



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - SP

Lei Municipal nº 668/2009 de 21/10/2009

Oriundo do Projeto de Lei nº 24/2009

Autoria Prefeito Municipal

“Dispõe sobre: Autoriza a desafetação do domínio de bem de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, e dá outras providências.”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetação do domínio do bem de uso comum do povo, da área situada no trecho da Avenida Antonio Joaquim Mano, conforme descrição abaixo

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma área de terreno urbano constituído por parte da Avenida Antonio Joaquim Mano, do trecho da Rua Anestor Frederico Vicensoto, até à Rua Helena Kuill Diniz, entre a Quadra nº 31-A e Quadra nº31-B, no município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se olhando de frente, na esquina da quadra 31A, confrontando com a Rua Anestor Frederico Vicensoto, por uma distancia de 25,00m (vinte e cinco metros); deste, deflete-se à esquerda por uma distancia de 70,00m (setenta metros), confrontando com a quadra 31-B; deste, deflete-se à esquerda por uma distancia de 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com Rua Helena Kuill Diniz; deste, finalmente deflete à esquerda por uma distancia de 70,00 (setenta metros), confrontando com a quadra 31-A, chegando ao inicio desta descrição, perfazendo um total de 1.750 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - SP

Artigo 2º - A desafetação a que se refere o artigo anterior tem como objetivo regularizar área onde esta localizada a Praça Central do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 21 dias do mês de outubro de 2009.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registro nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 21 / 10 / 2009
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE